



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS URUAÇU

EDITAL 01/2022/GEPPEX/IFG-URUAÇU

A DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CÂMPUS URUAÇU, por meio da GERÊNCIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (GEPPEX), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de fomento para apresentação de Plano de Trabalho para apoio financeiro institucional de Ações de Extensão aprovadas e em fila de espera no Edital 02/2022 - PROEX/IFG, nos termos aqui estabelecidos.

1. CONSIDERAÇÕES

1.1 - Considerando as normas e orientações determinadas no Edital 02/2022/PROEX/IFG, seus anexos e fundamentos.

1.2 - Considerando o resultado final do processo de seleção publicado no dia 15 de junho de 2022 no site oficial do IFG, na aba Editais da Extensão (<https://www.ifg.edu.br/attachments/article/228/Resultado%20final%20-%20Edital%20n%C2%B0%2002%202022.pdf>).

1.3 - Considerando a Resolução CONSUP/IFG n° 24 de 8 de julho de 2019, que regulamenta as Ações de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

2. OBJETIVO

2.1 Viabilizar apoio financeiro às atividades de extensão, mediante seleção de planos de trabalho vinculados aos servidores do IFG Câmpus Uruaçu, com Ações de Extensão cadastradas (em andamento) que foram aprovadas - em fila de espera, no Edital 02/2022/PROEX/IFG, ou seja, que ainda não foram contempladas com os recursos financeiros de suas respectivas faixas e custeá-las com os recursos do Câmpus, seguindo as regras estabelecidas no edital supracitado e em conformidade com as condições estabelecidas na Resolução N.36, de 10 de dezembro de 2019 e Resolução CONSUP/IFG n. 24, de 8 de julho de 2019;

2.2 Estimular a produção, o desenvolvimento e a difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, socioculturais, artísticos, desportivos e de inovação tecnológica;

2.3 Contribuir para a permanência e êxito dos estudantes do IFG - Câmpus Uruaçu, oportunizando a participação de servidores, discentes e colaboradores externos no desenvolvimento de Ações de Extensão, visando ampliar a interação entre a instituição e as comunidades.

3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 - Do proponente:

3.1.1 Para submissão de proposta neste edital, o(a) coordenador(a) e o projeto devem constar no Resultado Final do Edital 02/2022/PROEX/IFG, publicado no site ifg.edu.br/acoes-de-extensao?showall=&start=2, das ações de extensão do câmpus Uruaçu expressas no Quadro 1, que atingiram os requisitos mínimos propostos pelo Edital, sendo APROVADO – FILA DE ESPERA.

3.1.2 Estar adimplente com a Instituição quanto à entrega de relatórios e prestação de contas vinculadas aos projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão sob sua responsabilidade.

3.2 - Das propostas:

Conforme Edital, os recursos financeiros são distribuídos em 3 faixas, estabelecendo o valor mínimo e máximo que deve ser previsto no orçamento. São distribuídos da seguinte forma:

3.2.1 - Faixa 1 - R\$ 4.001,00 a R\$ 8.000,00

3.2.2 - Faixa 2 - R\$ 1,00 a R\$ 4.000,00

3.2.3 - Faixa 3 - R\$ 8.001,00 a R\$ 16.000,00

Quadro 1. Projetos de Extensão aprovados, mas não contemplados com bolsa.

Projeto	Faixa	Nota	STATUS
ARTE CERÂMICA: criação e produção de peças com base nos saberes tradicionais	1	87.25	APROVADO -FILA DE ESPERA
Cursinho Popular - Enem 2022	1	59.75	APROVADO -FILA DE ESPERA
Movimento de Ocupação Cultural	1	75.50	APROVADO -FILA DE ESPERA

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO

4.1 - Os projetos citados no item 3.2 deste edital serão custeados com recurso do IFG Câmpus Uruaçu, destinado às ações de extensão, como proposto pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (*PDI - 2019 a 2023*).

4.2 - Compreende-se conforme o proposto no Edital 02/2022/PROEX/IFG que os projetos aprovados na Faixa 1 e 2 terão duração mínima de 12 meses e os da Faixa 3 de 18 a 24 meses.

4.3 - O total de recurso orçamentário destinado à execução de cada proposta, será disponibilizado ao longo do período de execução, ficando alinhada sua execução dentro do período de vigência da ação de extensão.

4.3.1 – Considerando-se as várias fases dos projetos de extensão e que pode não haver homogeneidade das etapas, o coordenador pode determinar a aplicação de diferentes valores de recursos para cada etapa de execução. Esses valores e o prazo de aplicação devem estar previstos no cronograma físico-financeiro.

4.4 - Conforme o proposto no Edital 02/2022/PROEX/IFG, as propostas encaminhadas poderão alocar recursos para despesas de custeio e/ou bolsas de extensão, sendo vetada a concessão de bolsas para servidores públicos federais.

4.4.1 - Na elaboração da proposta deverão ser destinados recursos de bolsas de extensão para estudantes do IFG nos percentuais mínimos de 25% do valor total previsto no planejamento apresentado em cada proposta, aplicando-se a regra para todas as faixas.

4.4.2 - Na elaboração da proposta poderão ser destinados recursos de bolsas de extensão para a comunidade externa nos percentuais máximos de 50% do valor total previsto no planejamento apresentado em cada proposta, aplicando-se a regra para todas as faixas.

4.5 - Para fins deste edital, ficam estabelecidos os valores (mensais) para o certame, apresentados no Quadro 2:

Quadro 2. Valores mensais das bolsas de extensão

Categoria	Valor (mensal)
Bolsa Extensão - Ensino Superior	R\$ 400,00
Bolsa Extensão - Ensino Médio	R\$ 200,00
Bolsa de Extensão – colaboradores externos	R\$ 500,00

4.5.1. A critério do(a) proponente, os/as bolsistas poderão receber número de bolsas correspondentes ao período de cada plano de trabalho proposto, podendo variar entre o mínimo de um (01 mês) e o máximo 12 meses.

4.5.2. Não é obrigatório que a totalidade dos bolsistas esteja vinculada a todo o período/etapas de execução da ação de extensão.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - As regras de aplicação dos recursos financeiros deste edital seguem às mesmas das previstas no Edital nº 02/2022/PROEX/IFG.

5.2 - Para fins deste edital, as despesas PERMITIDAS compreendem:

5.2.1. Bolsas de Extensão para estudantes do IFG.

5.2.2. Bolsas de Extensão para colaboradores externos, nos termos estabelecidos pela Resolução 36/2019/CONSUP/IFG, até o limite de 50% do valor total da proposta.

5.2.3. Serviços de terceiros - pagamento de serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.

5.2.4. Material de consumo.

5.2.5. Passagens no país, até o limite de 30%, considerando-se o valor total da proposta.

5.2.6. Diárias ou ajuda de custo para servidores públicos, estudantes do IFG e/ou colaboradores eventuais.

5.2.7. Serviços ou ajuda de custo referentes à hospedagem e alimentação para colaboradores eventuais.

5.2.8. Combustível - para uso exclusivo nos veículos institucionais.

5.2.9. Outras despesas de custeio, desde que com anuência da Gerência de Administração e/ou PROAD/IFG.

5.3 - São VEDADAS despesas com:

5.3.1. Capital - despesas relacionadas com aquisição de máquinas, instrumentos musicais, equipamentos diversos, realização de obras, aquisição de imóveis, veículos e/ou outras formas de bens duráveis que sejam enquadrados em bens de capital.

5.3.2. Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.

5.3.3. Pagamento de bolsas para servidores do IFG ou servidores de outros órgãos públicos federais.

5.4-As despesas de custeio poderão ser realizadas por meio de Auxílio ao Extensionista, a ser creditado em conta e gerido pelo(a) coordenador(a) do projeto.

5.4.1 Os recursos poderão ser aplicados em despesas de custeio, tais como: aquisição de material de consumo e de insumos; material bibliográfico; logística em visitas técnicas; outros materiais, e/ou custeios necessários para o desenvolvimento estrito da atividade vinculada.

5.4.2 - Cada coordenador poderá gerir até 75% do valor global da proposta por meio do recebimento de Auxílio ao Extensionista, ou até o limite de R\$8.000,00, quando se tratar de propostas contempladas para a faixa 3.

5.4.3. Os recursos serão creditados diretamente na conta corrente do servidor responsável pela coordenação da proposta, mediante assinatura do *Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro*, sendo inerente sua responsabilidade pelos pagamentos e pela prestação de contas em até 60 dias após o encerramento da ação de extensão.

5.4.4. A PROEX emitirá orientação específica sobre a operacionalização e prestação de contas vinculadas à utilização do auxílio extensionista, aplicando-se, no que couber, os dispositivos estabelecidos na Resolução CONSUP/IFG nº 22, de 8 de outubro de 2018.

6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser elaborada, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico e anexos, conforme plano de trabalho.

6.2 - O proponente deverá submeter a proposta via plataforma do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), por meio da abertura de requerimento em nome do coordenador, fazendo a inserção dos anexos correspondentes, em arquivos no formato PDF, com até 10 MB/cada.

6.3 - Para a submissão da proposta, o/a proponente deverá preencher anexar os arquivos em PDF, com o conteúdo organizado na ordem sequencial abaixo:

6.3.1 - Formulário para cadastro de ação de extensão - dados gerais da proposta;

6.3.2 - Plano de trabalho para cadastro de ação de extensão;

6.3.3. - Chamada pública - ação de extensão - Caso haja a seleção de bolsistas ou de participantes (interno e externo ao IFG) para ingressarem no curso de extensão, deverá ser previsto a elaboração e seleção através de uma chamada pública;

6.3.4. - Declaração de parceria - ação de extensão - Em caso da ação de extensão necessitar a formalização de parcerias entre o IFG e instituições pública e/ou privadas, deverá ser encaminhado inicialmente a Declaração de Parceria junto ao processo, e posteriormente será formalizado o Termo de Cooperação ou termo de parceria equivalente, conforme Instrução Normativa nº 02/2019/PROEX/IFG;

6.3.5. - Cronograma físico-financeiro atualizado - Deverá ser encaminhado junto ao requerimento um novo cronograma físico-financeiro atendendo as especificações deste Edital;

6.3.6. - Termo de Compromisso e Responsabilidade, assinado pelo(a) proponente;

6.3.7. - Termos de Compromissos dos Extensionistas Bolsistas assinado pelo(s) bolsista(s) extensionista(s);

6.3.8. - Termos de Autorização dos Responsáveis (para o caso do estudante bolsista menor de idade);

6.3.9 - Declaração de matrícula do(s) estudante(s) extensionista(s);

6.3.10 - Termo de Compromisso do Estudante Voluntário e Egresso, assinado pelo(s) estudante(s) extensionista e/ou egresso, quando for o caso;

6.3.11 - Termo de Participação e Compromisso, devidamente assinado pelos membros da comunidade externa e/ou parceiros vinculados a outras instituições;

6.3.12 - Declaração de Anuência e Apoio para Desenvolvimento da Ação de extensão, documento original, devidamente assinado.

6.4 - Quando a proposta prever a participação de associações, entidades ou empresas, será necessário anexar cópia do Termo de Cooperação Técnica firmado com o IFG. Na ausência deste, deverá ser incluída no processo uma Declaração de Parceria à proposta de extensão, devidamente assinada pela autoridade máxima da instituição parceira.

6.4.1 - Em caso de aprovação e conforme o caso, a proposta só poderá ser executada após formalização do termo de cooperação técnica com a entidade parceira.

6.5 - As propostas deverão ser encaminhadas on-line, para a GEPPEX - URU-GPPGE - via requerimento na plataforma SUAP, até às 23h59 do último dia previsto para submissão das propostas, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

6.6 - Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes.

6.7 - O não atendimento aos itens deste Edital poderá gerar desclassificação da proposta.

7. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas apresentadas no item 3.2 deste Edital já foram aprovadas no Edital 02/2022/PROEX/IFG, sendo esse um edital de repescagem será aproveitado a análise e os pareceres já emitidos pelo centro de seleção deste mesmo edital.

7.1.1 - Na ocasião da submissão das propostas, a equipe da GEPPEX verificará a paridade dos projetos de extensão (o submetido no Edital 02/2022/PROEX/IFG e o encaminhado via requerimento) e caso coincidam, anexará os dois pareceres já emitidos a respeito do projeto.

7.1.2 - Serão consideradas diferenças aceitáveis entre os projetos somente o atendimento das correções feitas conforme proposição dos pareceristas (caso haja).

7.1.3 - Caso haja(m) diferenças consideráveis entre os projetos este deverá ser submetido novamente a análise dois novos pareceristas.

7.2 - Cabe a GEPPEX analisar se as propostas submetidas atendem as condições deste Edital, caso:

7.2.1 - atendam as condições deste edital, serão tomadas as medidas administrativas para a execução da ação de extensão.

7.2.2 - não atenda esse edital, será permitida (1) uma vez o retorno do processo ao coordenador do projeto para que seja a feita a correção e juntada dos novos documentos.

8. VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência para execução técnica da proposta de Ação de extensão aprovada e contemplada com recursos será de até 12 meses para ações vinculadas às faixas 1 e 2, e de 18 a 24 meses para ações vinculadas à Faixa 3.

8.1.1 - É facultado ao proponente solicitar prorrogação da vigência por um período de até 60 dias, desde que devidamente justificado, com anuência da GEPEX. Nesses casos, as solicitações deverão ocorrer 45 dias antes do término da vigência da execução.

9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO

9.1 - O/a bolsista poderá solicitar, a qualquer momento, o cancelamento da bolsa, ao coordenador da ação, devendo indicar por escrito o motivo do pedido.

9.2 - O cancelamento da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação do coordenador da Ação de extensão, por escrito, ao Gerente de Pesquisa Pós-Graduação e Extensão (GEPPEX) do campus. O pedido de cancelamento deverá apresentar o(s) motivo(s) pelos quais é solicitado e o relatório das atividades desenvolvidas até a data do cancelamento.

9.2.1 - Os recursos financeiros provenientes do saldo das bolsas não utilizadas, somente poderão ser alocados para uso de novos estudantes extensionistas em substituição, desde que mantido o mesmo plano de trabalho.

9.3 - O cancelamento da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento pela GEPPEX, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento das normas deste Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DA EQUIPE DO PROJETO

10.1 - Do coordenador da Ação de extensão:

10.1.1 - Executar e gerenciar o andamento da Ação de extensão, cumprindo metas, critérios, atividades e cronograma estabelecidos no edital e contidos na proposta.

10.1.2 - Encaminhar todos os documentos solicitados pela GEPPEX, quando da aprovação da proposta, para a

implementação das bolsas dos estudantes.

10.1.3 - Registrar, se possível, por meio de fotos, vídeos e outros, as atividades desenvolvidas na Ação de extensão.

10.1.4 - Quando forem necessárias alterações na consecução da ação, estas deverão ser objeto de prévia análise e deliberação da GEPPEX.

10.1.5 – Informar, com urgência, sobre a troca de bolsistas, que só poderá ocorrer até trinta (30) dias antes da data de encerramento da ação, quando necessário.

10.1.6 - Prestar informações sobre a Ação de extensão, a qualquer tempo, quando solicitado pela Gerência de Pesquisa e Extensão (GEPPEX) do Câmpus.

10.1.7 - Incentivar a participação do bolsista e dos voluntários em eventos e publicações sobre o tema da Ação de extensão.

10.1.8 - Submeter os resultados parciais e/ou final da ação em eventos de extensão institucional, quando solicitado pela GEPPEX.

10.1.9 - Comunicar à Gerência de Pesquisa e Extensão (GEPPEX), previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe da Ação de extensão.

10.1.10 - Concluída a Ação de extensão, o coordenador, junto ao estudante extensionista, deverá encaminhar o relatório final das atividades em até 30 dias após o término da ação.

10.1.11 - No caso de trabalhos apresentados e publicados vinculados à proposta da Ação de extensão deverá constar o apoio concedido pelo IFG.

10.2 - Do estudante extensionista, com bolsa:

10.2.1 – Participar do(s) evento(s) interno(s) e externo(s) de divulgação da extensão de acordo com a demanda institucional.

10.2.2 - Executar o plano de trabalho de acordo com as metas e atividades previstas na ação cumprindo o cronograma estabelecido.

10.2.3 - Seguir os procedimentos estabelecidos pelo IFG para o pagamento das bolsas.

10.2.4 - Submeter, em conjunto com o coordenador da Ação de extensão, os resultados finais da ação a eventos institucionais de extensão, quando solicitado pela GEPPEX.

10.3 - Do voluntário e egresso:

10.3.1 - Cumprir as atividades previstas na ação, não podendo exceder 10 horas semanais de serviço voluntário.

10.3.2 - Apresentar o Termo de Autorização dos Responsáveis(quando estudante menor) e o Termo de Compromisso do Estudante Voluntário e Egresso, devidamente assinados.

10.3.3 - O estudante do IFG poderá ser voluntário em apenas uma Ação de extensão por vez.

10.4 - Dos membros da comunidade externa e/ou parceiros institucionais (pessoa física):

10.4.1 - Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho, de acordo com as responsabilidades e compromissos assumidos junto ao IFG.

10.4.2 - Apresentar o Termo de Participação e Compromisso com a Ação de extensão, devidamente assinado.

10.4.3 – No caso de recebimento de bolsas por parte dos membros da comunidade externa, aplica-se subsidiariamente todas as condições previstas nas normas e regulamentos institucionais, no que couber.

11. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, CONCLUSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

11.1 - O relatório final da Ação de extensão deverá ser preenchido de acordo com o Formulário para Relatório Final da Ação de extensão.

11.2 - O relatório de atividades executadas pelo discente bolsista ou voluntário deverá estar de acordo com o formulário Relatório de Acompanhamento das Atividades do Bolsista.

11.3 - Para troca de bolsistas deverá ser encaminhado via e-mail a GEPPEX com os seguintes documentos:

11.3.1 – Justificativa de troca de bolsista - Deverá ser encaminhado um documento com a assinatura do coordenador do projeto justificando a troca do bolsista;

11.3.2 – Prestação de Contas - Caso o bolsista já tenha recebido pelo menos uma bolsa de extensão o coordenador também deverá encaminhar um relatório de atividades simples do aluno como forma de prestação de contas;

11.3.3 – Correção do plano de trabalho - Deverá ser feita o encaminhamento de um novo plano de trabalho contendo o novo extensionista como membro;

11.3.4 - Declaração de matrícula do(s) estudante(s) extensionista(s);

11.3.5 - Termo de Compromisso do Bolsista, assinado pelo(s) bolsista(s) extensionista(s) quando for o caso;

11.3.6 - Termo de Compromisso do Estudante Voluntário e Egresso, assinado pelo(s) estudante(s) extensionista e/ou egresso, quando for o caso.

11.3.7 - Termo de Autorização dos Responsáveis por estudante menor de idade participante da equipe da proposta, devidamente assinado.

11.3.8 - Termo de Participação e Compromisso, devidamente assinado pelos membros da comunidade externa e/ou parceiros vinculados a outras instituições.

11.4 - A prestação de contas se dará por meio da apresentação dos relatórios supramencionados e demais documentos comprobatórios, de acordo com as normas e procedimentos institucionais. A documentação deverá ser encaminhada para a GEPEX e apensada ao processo de acompanhamento de cada Ação de extensão.

11.5 - Toda a documentação referente à prestação de contas será analisada pelas instâncias processuais dos câmpus, conforme indicado no formulário próprio.

12. CRONOGRAMA

12.1 - Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os prazos, conforme o quadro abaixo:

Quadro 3 – Cronograma do edital

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	16/09/2022
Período de submissão	17 a 25/09/2022
Período de avaliação da GEPEX	26 a 27/09/2022
Prazo para entrega da proposta corrigida	28/09/2022
Resultado preliminar	29/09/2019
Período para apresentação de recursos	30/09/2022
Divulgação do resultado final	30/09/2022
Período de execução das Ações de Extensão	A partir de 01/10/2022

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 - A submissão das ações de extensão implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFG, das quais o coordenador do mesmo não poderá alegar desconhecimento.

13.2 - As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste Edital estarão sujeitas à desclassificação.

13.3 - Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e procedimentos institucionais do IFG.

13.4 - A Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão resguarda o direito de alterar o cronograma deste Edital previsto no item 12, comprometendo-se em prestar comunicado via site institucional (www.ifg.edu.br/uruacu).

13.5 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6 - Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela GEPPEX ou órgãos de controle para fins de acompanhamento das Ações de Extensão ou da participação de seus componentes.

13.7 - Todo e qualquer resultado oriundo das ações de extensão aprovado neste edital será considerado de propriedade intelectual do IFG.

13.8 – A qualquer tempo, a GEPPEX poderá emitir orientações complementares a este edital, que deverão ser publicadas por meio da página institucional, no endereço www.ifg.edu.br/uruacu

18.10 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Uruaçu.

18.11 - Outras informações poderão ser obtidas junto à GEPPEX por meio do e-mail gepex.uruacu@ifg.edu.br, com o assunto "**informações edital 2022**".

Uruaçu, 16 de setembro de 2022

ELOISA APARECIDA DA SILVA ÁVILA

Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

Portaria 1.515 de 20 de setembro de 2021

ANDREIA ALVES DO PRADO

Diretora Geral do Câmpus Uruaçu do IFG

Portaria 1681 de 8 de outubro de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andreia Alves do Prado, DIRETOR - CD2 - CP-URUACU**, em 16/09/2022 17:56:26.
- **Eloisa Aparecida da Silva Avila, GERENTE - CD4 - URU-GPPGE**, em 16/09/2022 17:18:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 322518

Código de Autenticação: 1cb35bd71d



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua Formosa, Qds. 28 e 29, Loteamento Santana, URUAÇU / GO, CEP 76400-000
(62) 3357-8186 (ramal: 8186)